



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 109 /18, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a decisão exarada no Processo Administrativo nº. 0570/18, de 30/01/2018, pela Assessoria Jurídica do BOM PREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, e

Considerando a Orientação Normativa nº 001/2005, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim – BOM PREVI,

RESOLVE:

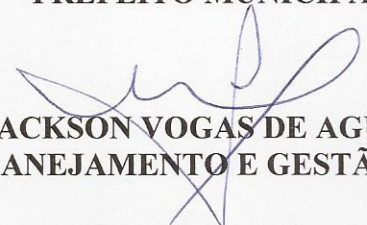
CONCEDER, ao Servidor Estatutário, abaixo relacionado, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, no valor da contribuição mensal para o BOM PREVI, por optar em permanecer em atividade, o benefício em comento está fulcrado na Emenda Constitucional 41/2003, produzindo efeitos a partir da data que se segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA
José Antonio da Silva Tavares	10/1921 - SMOI	Calceteiro	20/04/2018

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 16 DE ABRIL DE 2018.


**ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**


**JACKSON VOGAS DE AGUIAR
SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL**

